



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Será aplicado, no que couber, no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Acaraú/CE, a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º No uso dos poderes correspondentes as competências específicas a que confere o art. 30, inciso II, da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal editará decretos regulamentadores e normas específicas para operacionalização dos Procedimentos de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º Este Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 22 dias de Janeiro de 2024.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Presidente